



DECRETO Nº 035/2022

Afrânio-PE, 16 de novembro de 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, o Decreto Estadual nº 53.518, de 05 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio-PE,
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

DECRETA

Art. 1º - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL
ANTONIO
CAVALCANTI:046
61698410

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ANTONIO
CAVALCANTI:0466169
8410

Rafael Antonio Cavalcanti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio-PE,
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.